

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**PORTARIA Nº 12.650/2015**

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município, **Processo nº 11.917/2015.**

**CONSIDERANDO** a intenção do Município de firmar protocolo com a empresa **NEWCO INDÚSTRIA DE PRODUTOS FUNCIONAIS LTDA** para efetividade de suas instalações empresariais neste Município;

**CONSIDERANDO** que a instalação da unidade referida irá gerar emprego e renda para o Município, o que motiva a edição da presente Portaria;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a empresa **NEWCO INDÚSTRIA DE PRODUTOS FUNCIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.663.336/0001-77, com sede e domicílio nesta cidade na Av. Otto Salgado, nº 950 – Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,

**AUTORIZADA**

a utilizar-se da área de terreno de

**8.875,46m<sup>2</sup>**

(oito mil, oitocentos e setenta e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizada na antiga Usina de Biodiesel do Município, assim como os equipamentos e edificações existentes na referida área, para os fins de promover estudos de viabilidade de instalação de sua unidade comercial neste Município.

**Art. 2º** A **AUTORIZAÇÃO DE USO** de que trata a presente Portaria, é outorgada em caráter precário e por período indeterminado , podendo contudo, ser rescindida a qualquer tempo, à critério da Administração.

**Art. 3º** Constituem obrigações da **Autorizada**:

- a) zelar pela segurança e preservação dos ativos públicos instalados no local;
- b) realizar as obras necessárias para manutenção do cercamento existente no local;
- c) arcar com todas as despesas relativas ao item anterior, ficando certo que não existirá, de forma alguma, ressarcimento por parte do Município no que tange aos ativos públicos ora cedidos;
- d) não ceder, alugar ou emprestar o imóvel e/ou benfeitorias;
- e) utilizar a referida área para as finalidades de que trata esta Portaria, podendo durante o período de utilização e promoção dos estudos de viabilidade econômica de instalação, requerer junto à Administração, as autorizações legais de funcionamento;
- f) responder por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos da Administração Pública, assim como de terceiros, em razão da referida utilização;
- g) restituir a área à Administração, quando assim solicitada, não decorrendo direito a qualquer tipo de indenização;

**h)** solicitar autorização do Município para realização de qualquer obra a ser realizada no local e/ou possíveis modificações das instalações existentes;

**i)** arcar com os encargos de água e energia elétrica, que porventura incidirão sobre a área utilizada;

**j)** receber representantes do Município para verificar as condições do local, assim como a certificação do cumprimento da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Varginha, 11 de novembro de 2015.**

**ANTÔNIO SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PEDRO ANTÔNIO LOPES GAZZOLA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA**